

## PROJETO EQUIPE SOROCABANA DE TÊNIS DE CAMPO MASCULINO E FEMININO Liga Sorocabana de Tênis - LISOTÊNIS

### INFORMAÇÕES SOBRE O PROJETO APROVADO

Processo nº 58701.001796/2011-61 | SLIE nº 1102415-17

Proponente: Liga Sorocabana de Tênis - LISOTENIS (Sorocaba/SP)

CNPJ: 10.670.828/0001-00

Título do projeto: Equipe Sorocabana de Tênis de Campo Masculino e Feminino

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

**Valor aprovado para captação: R\$ 678.932,85**

Período de captação: de 21/11/2011 à 30/09/2012.

Conta para depósito: BANCO DO BRASIL - Ag. 3363-4 - Conta nº 11203-8

Publicação no Diário Oficial da União em 21/11/2011 - Edição 222 - Pág. 134 (seção 1)

Verificação de autenticidade:

<http://www.in.gov.br/visualiza/index.jsp?data=21/11/2011&jornal=1&pagina=134&totalArquivos=168>

**OBJETIVO RESUMIDO DO PROJETO:** Oferecer Bolsa Auxílio para 12 (doze) atletas (Masculino e Feminino), no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), pelo período de 02 anos, bem como contratar 02 profissionais de educação física para atuação na Comissão Técnica e aquisição de materiais esportivos, em especial visando à disputa dos Jogos Regionais e Jogos Abertos do Interior do Estado de São Paulo, bem como torneios oficiais reconhecidos pela Federação Paulista de Tênis (FPT) e Confederação Brasileira de Tênis (CBT).

### APOIO MUNICIPAL:

A LISOTENIS mantém parceria com a Prefeitura Municipal de Sorocaba para manutenção da equipe, recebendo apoio para o pagamento de taxas de arbitragem, viagens, uniformes, entre outros. No entanto, referido apoio não comporta o pagamento regular de uma bolsa-auxílio para as atletas, compra de materiais individuais e para a contratação de técnico e preparador físico.



Logo, com a aprovação do presente projeto e apoio das empresas locais será possível incrementar as atividades desenvolvidas, inclusive com a inserção de jovens independente de sua condição social para a prática regular do tênis.

### LEI DE INCENTIVO AO ESPORTE - Lei nº 11.438/06

- Permite que empresas tributadas pelo lucro real possam destinar até 1% do imposto de renda devido para apoio a projetos desportivos aprovados pelo Ministério do Esporte, com direito a dedução integral do valor investido;
- O incentivo fiscal ao esporte não exclui ou reduz outros benefícios fiscais e deduções em vigor, como: Lei Rouanet, Audiovisual, Fundo da Criança e do Adolescente, PDTI;
- O valor do apoio é definido pela empresa, podendo ser parcial ou total, respeitado o limite aprovado para captação;
- A empresa apoiadora terá sua marca estampada no uniforme da equipe!

Para mais detalhes sobre o projeto e instruções para apoio e dedução:

José Ricardo Rezende

Rua Sete de setembro, 287 - 15º andar - Conj. 156

Ed. A. Cardoso, Centro, Sorocaba/SP - CEP: 18035-001

Tel/Fax: (15) 3222.4041 - Cel. (15) 9104.5600

[contato@incentiveprojetos.com.br](mailto:contato@incentiveprojetos.com.br)